

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano VIII – Nº 177/2014 – 20 de OUTUBRO de 2014

OCORRÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES NO PAÍS						
Nome do Beneficiado	Lotação	Nova Vigência	Número	Decisão	Destino	Evento
FERNANDA DE FREITAS VIRGINIO NUNES	CCS	01/03/2015 A 29/02/2016	23007.006302/2014-31	DEFERIDO	UFRPE/PE	PÓS-GRADUAÇÃO
JOANITO DE ANDRADE OLIVEIRA	CETEC	04/10/2014 A 12/01/2015	23007.012086/2014-62	DEFERIDO	UFBA/BA	DOUTORADO
VALERIA MACEDO ALMEIDA CAMILO	CCS	20/03/2015 A 20/03/2016	23007.006993/2014-72	DEFERIDO	USEC/BA	DOUTORADO

**PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução CONAES Nº 01/2010, resolve:

**Nº 837 - Art. 1º** - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Psicologia do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, constituído através da Portaria Nº 623/2012 e alterado pela Portaria Nº 551/2014, vigorando com a seguinte composição:

**LILIAN PEREIRA CANÁRIO** (Coordenadora do Colegiado do curso – Presidente);

**JOSINEIDE VIEIRA ALVES**

**FABÍOLA MARINHO COSTA;**

**RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO LEITE;**

**ROBERVAL PASSOS DE OLIVEIRA;**

**SUELY AIRES PONTES;**

**Art. 2º** - Convalidar a referida alteração de NDE a partir de 26 de maio de 2014.

**Nº 839 - Art. 1º** - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde do CCS desta Universidade, constituído através da Portaria Nº 226/2011, vigorando com a seguinte composição:

**ALINE MARIA PEIXOTO LIMA** (Coordenadora do Colegiado do curso – Presidente);

**FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA;**

**ROBERVAL PASSOS DE OLIVEIRA;**

**SIBELE DE OLIVEIRA TOZETTO KLEIN;**

**VÂNIA SAMPAIO ALVES;**

**Art. 2º** - Convalidar a referida alteração de NDE a partir de 26 de novembro de 2012.

**Nº 840** - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas desta Universidade, constituído através da Portaria Nº 199/2012, vigorando com a seguinte composição:

**DANIELE REBOUÇAS SANTANA LOURES** (Coordenadora do Colegiado do curso – Presidente);

**ADRIANA REGINA BAGALDO;**

**ANA ELISA DEL'ARCO VINHAS COSTA;**

**JERÔNIMO ÁVITO GONÇALVES DE BRITO;**

**LAUDÍ CUNHA LEITE;**

**LARISSA PIRES BARBOSA;**

**MARIA VANDERLY ANDRÉA;**

**MEIBY CARNEIRO DE PAULA LEITE;**

**SORAYA MARIA PALMA LUZ JAEGER;**

**MYLENE MULLER;**

**FABIANA LANA DE ARAÚJO;**

**CARLOS EDUARDO CRISPIM DE OLIVEIRA RAMOS;**  
**PRISCILA FURTADO CAMPOS.**

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 842, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de se instaurar uma Comissão Permanente para desfazimento de bens, considerando ainda as normas estabelecidas pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Nº. 99.658/90, o Decreto 6.087/2007, a Instrução Normativa SEDAP Nº. 205/88, a Lei Nº. 4.320/64;

**Art. 1º** - Designar os servidores **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula SIAPE Nº 1751409 Presidente; **JOMAR FADIGAS CERQUEIRA**, Matrícula SIAPE Nº 1871227, membro; **JOÃO MAURICIO PEIXOTO DA SILVA**, Matrícula SIAPE 0287616 membro; **JOSÉ SÉRGIO SANTOS DA SILVA**, Matrícula SIAPE Nº 1647923 – membro e **TIAGO BRUNO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, Matrícula SIAPE Nº 1616019 - membro, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

## Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

**Boletim de Pessoal – Ano VIII – Nº 177/2014 – 20 de OUTUBRO de 2014**

§ 1º A Comissão deliberará com quorum mínimo de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a aprovação da maioria dos presentes à reunião.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata;

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

I - Realizar o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por um notório especialista especialmente convocado para esse fim;

IV – Proceder ou solicitar avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

**Art. 4º** - O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo autônomo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;

II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;

III - Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

IV - Autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação do Desfazimento;

V - Termo de Contrato (Doação, Venda, Permuta e Cessão), Termo de Justificativa de Abandono, Termo de Inutilização, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pela Procuradoria Jurídica;

VI - Edital de Leilão, no caso de venda de bens móveis inservíveis.

**Art. 5º** - As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto Nº. 99.658/90, observado o disposto na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 6º** - Após cumpridas as etapas próprias da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, na forma do artigo 2º desta Portaria, o processo de desfazimento será remetido à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, que procederá na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo único:** Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

**Art. 7º** - Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito

da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

**Art. 8º** - Por ocasião da realização dos inventários anuais deverão ser enviadas à Comissão de Desfazimento de Bens as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a se proceder ao saneamento de material.

**Art. 9º** - A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverá ser providenciada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP.

**Art. 10º** - A Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP deverá informar à Coordenadoria Orçamentária Contabilidade e Financeira – COCFI, os atos de baixa patrimonial ocorridos em cada exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

**Art. 11º** - Considerando os princípios da Economicidade, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, bem como legislação vigente, a Comissão deverá zelar por manter a compatibilidade entre a soma dos custos processuais de desfazimento e o valor total atualizado dos bens, de maneira que não haja prejuízo ao erário público.

**Parágrafo único:** Para fins desta portaria, são considerados custos processuais o total de horas/homem trabalhadas, os materiais a serem utilizados, publicações na Imprensa Nacional e/ou em jornais e outros que porventura sejam estimados.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**PORTARIA Nº 853, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80º da Lei nº 8.112/90, resolve:

Interromper, a partir do dia 16 de setembro do ano em curso, as férias do servidor **LUIS GUSTAVO SANTOS ENCARNÇÃO**, Matrícula SIAPE Nº 1564954, programadas para usufruir no período de 15/09 a 24/09/2014 (10 dias), reprogramando para iniciar a partir do dia 10/12/2014, por necessidade imperiosa de serviço.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**